



PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **CONTAINER CONSTRUÇÕES E PISCINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 23.505.015/0001-07, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.598.736-9, estabelecida a Avenida Blumenau, nº 4106, bairro Recanto dos Passaros, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. SERGIO AFONSO DOS REIS, portador da cédula de identidade RG n.º M-5589561 SSP/MG e CPF/MF n.º 779.529.956-34, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS PARA SECRETARIA E ASSISTENCIA SOCIAL E ESPELHO D'ÁGUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITANTE (S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: CONTAINER CONSTRUÇÕES E PISCINAS EIRELI	
RESPONSÁVEL: SERGIO AFONSO DOS REIS	
CNPJ: 23.505.015/0001-07	
ENDEREÇO: Avenida Blumenau, nº 4106, bairro Recanto dos Passaros	
CIDADE: Sorriso	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3545-0711	
EMAIL: tiziupiscinas@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:



ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250150-3	ALGICIDAS MANUTENCAO: ALGICIDAS MANUTENCAO COMPOSTA DE MISTURA DE QUATERNARIO DE AMONIA E AGUA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE DE SEGURANCA E TAMPA COM ROSCA, PARA SER UTILIZADO EM LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA.	Litro	Genco	116	R\$ 20,78	R\$ 2.410,48
02	00013012	ALGICIDA CHOQUE: ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS, DISPONIVEL NAS EMBALAGENS: 1 LITRO.	Litro	Genco	110	R\$ 36,95	R\$ 4.064,50
03	250096-5	AREIA PARA FILTRO DE 1 Kg: AREIA PARA FILTRO - DE ORIGEM MARINHA, SOLUBRIDADE INFERIOR A 2% APOS ACAO DE ACIDO CLORIDRICO, POROSIDADE DE 0,40 A 0,42., ISENTA DE MATERIA ORGANICA, LAMA E MATERIAL MICACEO, DUREZA DE 6,7/8 NA ESCALA DE MOHS, GRANULOMETRIA DE 0,75MM.	Kilo	Erga	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
04	280930-3	ASPIRADOR PARA PISCINA: ASPIRADOR DE FUNDO - CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO (ABS) INJETADO, PARA PISCINA DE ALVENARIA COM 154.000 LITROS, TIPO KIT COMPOSTO POR MANGUEIRA, PONTEIRAS, CABO 6M E ASPIRADOR 12 RODAS.	Und	Netuno	04	R\$ 92,50	R\$ 370,00
05	00024210	BARRA DE INOX PARA PISCINA: BARRA DE APOIO SIMPLES - EM ACO INOX POLIDO, RETA, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM. É COLOCADO NA PISCINA POR MEIO DE UM SUPORTE EM LATÃO CROMADO QUE FIXADO POR MEIO DE (03) TRÊS BUCHAS COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E UM PARAFUSO PARA EVITAR QUE OCORRA O DESLIZAMENTO DA BARRA DENTRO DO SUPORTE. AINDA ACOMPANHA DUAS BORRACHAS DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES. INDICADO PARA PISCINAS DE CONCRETO, VINIL E FIBRA. TEM POR FINALIDADE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE NATAÇÃO E FISIOTERAPIA.	Und	Sodramar	08	R\$ 1.236,60	R\$ 9.892,80
06	91299-9	BOMBA 1/3 CV PARA AQUECEDOR DE PISCINA: AQUECEDOR DE AGUA - PARA PISCINA, TIPO BOMBA DE CALOR, EM 220 V, COM CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE 100000 BTU/H A 133000 BTU/H.	Und	Sibrape	04	R\$ 1.467,20	R\$ 5.868,80
07	227953-3	BOMBA 3/4CV 220V PARA PISCINA: BOMBA HIDRAULICA - FERRO FUNDIDO, ELETRICO, MONOFASICO, BOMBA D'AGUA COM PRE-FILTRO PARA PISCINA, 220 VOLTS, 1. 3/4" CV DE ADMISSAO, ENTRADA E SAIDA DE 1.3/4", MOTOR DE 2 CV.	Und	Sibrape	02	R\$ 1.549,89	R\$ 3.099,78
08	00012796	CABO ALUMINIO PARA PENEIRA DE PISCINA 6 METRO: CABO DE ALUMINIO, TELESCOPICO PARA LIMPEZA DE PISCINA, 5 METROS.	Und	Netuno	05	R\$ 106,60	R\$ 533,00
09	235502-7	CORRIMAO DE ESCADA DE INOX PARA PISCINA: CORRIMAO - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 2 POL. PAPANAFUSADO.	Und	Sodramar	08	R\$ 919,89	R\$ 7.359,12
10	241179-2	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG: CLORO GRANULADO, ESTABILIZADO, BALDE DE 10KG, DICLORO ISOCIANURATO 65%, INGREDIENTES INERTES 35%.	Kilo	Hidrosan	80	R\$ 218,30	R\$ 17.464,00
11	51345-8	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO 1 LITRO: CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO COMPOSTO DE CLORETO BASICO DE ALUMINIO, CLORETO DE ALUMINIO, NA CONCENTRACAO DE 26,4% DE CLORETO BASICO DE ALUMINIO, COM A	Litro	Genco	105	R\$ 20,28	R\$ 2.129,40



		FINALIDADE DE CLARIFICAR E AJUDAR NAFILTRACAO_ SEM ALTERAR O PH, ACONDICIONADÓ DE FORMA ADEQUADA.					
12	309047-7	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2KG: BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA2CO3 98%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - ELEVADOR DE PH BARRILHA UTILIZADO PARA AUMENTAR NUMERICAMENTE O PH, E DEVE SEMPRE SER ADICIONADA A ÁGUA DA PISCINA QUANDO O PH ESTIVER ABAIXO DA FAIXA INDICADA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CARBONATO DE SÓDIO 98% MÍNIMO. EMBALAGEM COM 2KG.	Kilo	Genco	160	R\$ 23,60	R\$ 3.776,00
13	00032499	ELEVADOR DE ALCALINIDADE 2 KG: ELEVADOR DE ALCALINIDADE - ELEVADOR DE ALCALINIDADE AJUSTA A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA QUANDO ELA ESTIVER BAIXA ESTABILIZANDO O SEU NÍVEL, IMPEDINDO ASSIM, AS VARIAÇÕES DO PH E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE NA ÁGUA. AUMENTA A ALCALINIDADE DA ÁGUA QUANDO DESAJUSTADA (MUITO ABAIXO DE 50 PPM). CONTRIBUI PARA A ESTABILIDADE DA ÁGUA, GARANTINDO A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE. EMBALAGEM DE 2KG.	Kilo	Genco	80	R\$ 30,98	R\$ 2.478,40
14	242950-0	LIMPA BORDAS 1 LITRO: LIMPA BORDAS COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO SULFONADOS, COM SOLVENTES POLARES, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS NAO CLORADOS, PRINCIPIO ATIVO DISPERSANTES E SEQUESTRANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO.	Litro	Genco	45	R\$ 22,27	R\$ 1.002,15
15	00012795	LONA (CAPA TERMICA) BOLHA TERMICA AZUL M²: CAPA TERMICA PARA PISCINA, COM BOLHAS (METRO QUADRADO), ESPESSURA DO FILME 300 E 500 MICRAS, BOLHAS REDONDAS 15 X 15 MM, RESISTENCIA A RUPTURA 25 MPA, CAMADA DE BAIXO FEITO EM POLIETILENO COM ADITIVO PROTETOR DE RAIOS UV E CAMADAS DE CIMA Prensadas a ar ultra resistente.	Und	Advance	02	R\$ 35,50	R\$ 71,00
16	00019848	MANGUEIRA PARA PISCINA ONDULADA 50MM: MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA, MANGUEIRA COM 3/4", COM PONTEIRAS (ADAPTADOR) PARA ASPIRACAO POR METRO, NA COR AZUL.	Metro	Netuno	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
17	81678-7	PENEIRA PARA TRATAMENTO DE PISCINA: PENEIRA DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 1 MM, PARA PENEIRAR PARA PISCINA, COM BORDA DE FERRO, COM ALTURA DA BORDA DE 1 CM, COM 25 X 30 CM.	Und	Netuno	04	R\$ 34,47	R\$ 137,88
18	140699-0	PLACA SOLAR 3X1 M: PLACA SOLAR - DE ALUMINIO EXTRUDADO E ANODIZADO, EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARENCIA, EM FILME TEDIAR, CELULAS FOTOVOUTAICAS DE SILICIO MONOCRISTALINO, 36 CELULAS SOLARES REDONDAS(100MM), 14,6 AH/DIA 45WP, 100AH/12V, CELULA SOLAR DE SILICIO MONOCRISTALINO, DIMENSAO TOTAL DO PAINEL (CXLXA),1007X402X450MM, ALIMENTACAO DE ESTACAO DE GRAVACAO.	Und	Dancor	08	R\$ 409,95	R\$ 3.279,60
19	294699-8	SOLUÇÃO DE ANALISE CL 20ML: KIT TESTE PARA PISCINA - DO TIPO MEDIDOR DE PH E CLORO DA AGUA, EMBALADO EM ESTOJO COM RECIPIENTE PARA ANALISE DA AGUA CONTENDO 1(UM) FRASCO DE REAGENTE PARA PH E 1(UM) TUBO DE REAGENTE PARA CLORO.	Und	Genco	35	R\$ 32,97	R\$ 1.153,95
20	313662-0	TIMER DIGITAL PARA BOMBA DE PISCINA: TIMER - PROGRAMADOR DIGITAL - PERMITE O ACIONAMENTO/DESACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS NOS HORARIOS E	Und	Liege	02	R\$ 889,85	R\$ 1.779,70



		DIAS PROGRAMADOS,PDS- 02,86 X35,5 MM,PLASTICO,220 VOLTS.					
21	338026-2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/INTALAÇÃO BOMBA DE PISCINA: DO TIPO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 3/4 CV, MONOFASICO, BOMBA CENTRIFUGA, INCLUINDO CHAVE DE PARTIDA DIRETA. SERVICIO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MANUTENCAO EM PLACA SOLAR, PARA AQUECIMENTO DE PISCINAS, PRODUCAO MEDIA DE ENERGIA 52,3 KWH/MÊS, AREA DA PLACA 1,4M.	Und	Container	04	R\$ 568,33	R\$ 2.273,32
22	00026639	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO /INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR DE BOMBA DE PISCINA: SERVICIO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MANUTENCAO EM PLACA SOLAR, PARA AQUECIMENTO DE PISCINAS, PRODUCAO MEDIA DE ENERGIA 52,3 KWH/MÊS, AREA DA PLACA 1,4M.	Und	Container	02	R\$ 653,33	R\$ 1.306,66
23	00012798	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PISCINA: SERVICIO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVACAO DE PISCINA, COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS POR CONTA DO CONTRATANTE.	Und	Container	620	R\$ 40,00	R\$ 24.800,00
TOTAL						R\$ 98.173,54	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **14/11/2019 até o dia 13/11/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. A prestação do serviço e aquisição dos materiais deverão ser efetuadas no prazo no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (requisição) emitida pelas secretarias solicitantes.

5.2.2. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega mensal de relatório de limpezas (tratamento de piscinas e manutenções) realizadas durante o mês.

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados na solicitação juntamente com a autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional.



5.2.5. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.7. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias.

5.2.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço.

5.2.9. Os itens/serviços, bem como, as quantidades serão previamente e eventualmente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 337/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339030	437
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	339039	440
SEC. MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONV. DOS IDOSOS	339030	367
SEC. MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONV. DOS IDOSOS	339039	370

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;



- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial



com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL os servidores:

TITULAR: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

SUBSTITUTO: CEZAR VIANA LUCENA

16.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para Secretaria Municipal de Administração os servidores:

TITULAR: BELONI BRUNORO

SUBSTITUTO: CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 14 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENEZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTAINER CONSTRUÇÕES E PISCINAS

EIRELI

SERGIO AFONSO DOS REIS

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68